



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 510**, de 19 de Março de 2008.

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 489/2006 QUE MODIFICA A POLITICA PÚBLICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O parágrafo 1º do artigo 38 da lei 489/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.38.....**

**§ 1º.** O exercício da atividade de conselheiro tutelar não gera vínculo empregatício com a prefeitura municipal de Ibatiba, fazendo jus os conselheiros tutelares aos benefícios trabalhistas previstos no estatuto dos Servidores públicos municipais”.

**Art. 2º.** Revoga-se parágrafo segundo do artigo 38 da lei nº 489/2006.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrario, em especial os artigos da lei 489/2006, mencionados nesta lei.

Ibatiba – ES, 19 de Março de 2008.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº